

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Altera disposições da Lei Municipal nº 2588 – Plano de Carreira do
Magistério Municipal com a criação de Gratificação para atendimento do
Pólo Educacional no Município.**

**EXERCÍCIO DE 2024
Janeiro**

**Altera disposições da Lei Municipal nº 2588 – Plano de Carreira do
Magistério Municipal com a gratificação de Gratificações para Tutores e
Coordenador do Pólo Educacional.**

Item	Descrição	Nº	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
Criação de Gratificação				
01	Gratificação Coordenador Pólo Educacional	01	1.480,78	1.480,78
02	Gratificação Tutor de Pólo Educacional	02	1.269,24	2.538,48

Informações Complementares:

- Alteração Cargos e Funções do Plano de Carreira.
- - - FPS e PASSIVO ATUARIAL – 20,97% - **RGPS = 23,4356%**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo Despesas Pessoal	2024	2025	2026
Gratificações Pólo Educacional	64.811,80	69.348,63	74.203,04
Totais:	64.811,80	69.348,63	74.203,04

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos Próprios	64.811,80	69.348,63	74.203,04
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2024.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2023	64.518
02	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2024	69.700
03	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2025	75.300
04	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2026	81.300
05	Despesa com pessoal Exercício de 2023	29.190
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	31.230
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	33.420
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	35.759
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	45,24%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	44,81%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	44,39%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	43,99%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea “b” da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO

a) ATENDE as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

b) ATENDE as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, em vista da não geração de NOVAS despesas com as nomeações.

Nonoai/RS, 30 de Janeiro de 2024

Secretario de Administração e RH



RAUL ARLINDO PECCINI
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 30/01/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai/RS, 31 de janeiro de 2024

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL